

integrando a certidão de julgamento as razões de assim decidir.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2018

Vitor Hugo Silva Valente

Diretor(a) de Secretaria da 9a. Turma do TRT da 3a. Região

## Ata

### Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA NONA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 9a. Turma, realizada no dia 07 de maio de 2018, com início às 13h30min e término às 17h00min.

Presentes os Exmos. Desembargador João Bosco Pinto Lara (Presidente, em exercício), Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Juiz Convocado Vicente de Paula Maciel Júnior e Juiz Convocado Ricardo Marcelo Silva (substituindo o Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, em férias regimentais).

Presente, também, a Exma. Juíza Convocada Olívia Figueiredo Pinto Coelho, que compareceu para julgamento dos processos a ela vinculados.

Procuradora do Trabalho: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes e registrou, inicialmente, voto de pesar pelo falecimento do senhor Eric Welterlin, esposo da Exma. Juíza Cláudia Rocha Welterlin, titular da Vara do Trabalho de Itajubá.

Em seguida, Sua Excelência, destacando que obteve o apoio prévio do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, Presidente da Turma e em gozo de férias regimentais, repudiou o manifesto lançado por ocasião da conclusão do 19o. Congresso Nacional da Magistratura Trabalhista, realizado no dia 04.05.2018, nesta Capital, que atacou o posicionamento anteriormente externado pelo Exmo. Ministro do Tribunal Superior do Trabalho Ives Gandra Martins Filho no que diz respeito ao cumprimento da Lei 13.467/2017, qualificando-o, em nítido ataque pessoal, como persona non grata à Justiça do Trabalho.

O Exmo. Juiz Convocado Ricardo Marcelo Silva salientou que o CONAMAT é realizado com regras próprias e que reputou intolerável a grosseria, inadmissível em um ambiente democrático e de pluralidade de ideias. Disse conhecer o Ministro e que sempre teve trato lhamo, além de ser uma pessoa modestíssima, e que foi injustamente agredida.

O Exmo. Juiz Convocado Vicente de Paula Maciel Júnior, usando da palavra, sustentou que em sessão de julgamento não é o momento para levantar a questão. afirmou que o Ministro é preparado, como salientado pelo próprio Desembargador João Bosco Pinto Lara, capaz de se defender e que, provavelmente, tomará as medidas que forem cabíveis, caso queira, contra as pessoas e que não precisa de alguém que o tutele na primeira

instância. Ele, o Ministro, sofre essa resistência pelo fato de, usando de seu cargo, ter passado a reforma trabalhista nos moldes que ele a idealizou, e não tê-la submetido aos colegas. Disse, ainda, que a proposta de reforma foi feita através de norma infraconstitucional e a Constituição Federal, no artigo 7o., garante direitos mínimos ao trabalhador, o que não impede a qualquer magistrado de exercer o controle difuso e rever inconstitucionalidades. Por isso, não aderiu à moção, reputando-a impertinente.

Submetida à votação, a moção de solidariedade e desagravo ao Exmo. Ministro apresentada pelo Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara foi aprovada pelos votos da Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos e do Exmo. Juiz do Trabalho Ricardo Marcelo Silva, vencido o Exmo. Juiz do Trabalho Vicente de Paula Maciel Júnior.

Prosseguindo os trabalhos, foram apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados:

00049-2008-111-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de MARIO ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA e não provido

00052-2016-114-03-00-6 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ANA CAROLINA DE LIMA

00097-1997-052-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de LUCIMAR TAVARES LIMA E OUTRO e não provido

00408-2015-048-03-00-0 RO

Retirado de pauta o processo

00430-2003-076-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

00432-2014-054-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. e provido

00547-2012-073-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de SILVANA PARDINI MICHELINI ARAUJO

Não acolhidos os Embargos de Declaração de THIAGO PARDINI MICHELINI ARAUJO

00891-2012-038-03-00-2 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

00911-2008-113-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

00922-2013-114-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de ROSILENE MARIA AMBROSIO e não provido

00958-2015-054-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de VALE S.A. e provido em parte

00959-2014-180-03-00-9 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

01055-2002-023-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de CRISTINA FERNANDES e não provido

01297-2012-140-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de SELMA FERREIRA VALADARES e não provido

01476-2013-104-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (AGU) e não provido

01668-2014-033-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA e provido em parte

Conhecido o recurso de RAIMUNDO PEDRO DE SA e não provido

Conhecido o recurso de KTM ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA. e provido em parte

01865-2009-131-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de RODRIGO FONSECA DOS SANTOS e não provido

02050-2013-003-03-00-7 AP

Retirado de pauta o processo

02103-2013-106-03-00-7 AP

Deliberado em sessão (adiado o julgamento)

02242-2012-021-03-00-4 ROPS

Conhecido o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de TELECOM SERVICE SISTEMAS DE REDE LTDA. e provido em parte

02520-2014-048-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE e provido

02647-2013-009-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Sustentação oral nos processos físicos:

Orlando Tadeu de Alcântara (02050-2013-003-03-00-7 AP)

Orlando Tadeu de Alcântara (02103-2013-106-03-00-7 AP)

Tiago de Almeida Mendonça (02520-2014-048-03-00-4 RO)

Finalmente, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da 9a. Turma do TRT da 3a. Região, ad referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

**Despacho****Despacho****Processo Nº ROPS-0010125-14.2017.5.03.0134**

Relator	João Bosco Pinto Lara
RECORRENTE	CLEITON NUNES DA SILVA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ RIBEIRO(OAB: 119945/MG)
RECORRIDO	REFRIGERANTES DO TRIANGULO LIMITADA
ADVOGADO	LETICIA SOUSA CARVALHO(OAB: 153032/MG)

ADVOGADO WILLIAN HUMBERTO ALVES(OAB: 110297/MG)

ADVOGADO WAGNER GONCALVES CARDOSO(OAB: 83853/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- CLEITON NUNES DA SILVA  
- REFRIGERANTES DO TRIANGULO LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**Fundamentação****Poder Judiciário da União****Justiça do Trabalho****Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região****0010125-14.2017.5.03.0134 - ROPS****Gab. Des. João Bosco Pinto Lara****João Bosco Pinto Lara****RECORRENTE: CLEITON NUNES DA SILVA****RECORRIDO: REFRIGERANTES DO TRIANGULO LIMITADA**

Vistos, etc.

Compulsando os registros dos presentes autos eletrônicos, verifico que a reclamada não foi intimada a apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante (ID c181f9f), conforme despacho (ID d598dfe).

Ante o exposto, a fim de evitar eventual alegação de nulidade, intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto, no prazo legal.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2018.

**JOÃO BOSCO PINTO LARA****Desembargador Relator**